



Realização: Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo – ENFAM, Colégio Permanente de Direitos de Escolas Estaduais da Magistratura – COPEDEM, Escola nacional de magistrados – ENM/AMB, Escola de Magistratura do tribunal Regional Federal da 5ª Região – ESMAFE 5ª e Escola Judicial do Tribunal de justiça de Pernambuco – EJUD/TJPE.



ESCUITA ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

EXPERIÊNCIA DA CENTRAL DE DEPOIMENTO ACOLHEDOR DO TJPE

Coordenadoria da Infância e Juventude
do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Andréa França de Paiva

Ipojuca, 2015





BREVE HISTÓRICO

- ✚ O Testemunho Infantil é uma prática já existente em vários países das Américas do Norte e do Sul, da Europa e da Ásia.
- ✚ No Brasil, o serviço especializado para a oitiva de crianças e adolescentes no âmbito jurídico tem início em Porto Alegre-RS, a partir de maio de 2003, com o Projeto Depoimento Sem dano (DSD).
- ✚ Em Pernambuco, este serviço especializado é implantado no Recife a partir de maio de 2010, através da Central de Depoimento Acolhedor do TJPE. Esta foi equipada com o patrocínio da Childhood (Instituto WCF -Brasil).





OBSTÁCULOS INICIAIS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIAL

- ✚ No Brasil, posicionamento contrário dos Conselhos Federais de Psicologia e Serviço Social quanto a participação dos psicólogos e assistentes sociais no procedimento de Escuta Especial de crianças e adolescentes na Justiça brasileira;
- ✚ Dificuldade de adequações tecnológicas no processo de videogravação das audiências/Escutas Especiais e escolha das técnicas de coleta de testemunhos que atendessem as especificidades inerentes ao atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas na Justiça brasileira;





AVANÇOS NO PROCESSO DO IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIAL

- ✚ No Brasil, Tribunais Estaduais acionam a Justiça Federal para garantir o direito dos profissionais de Psicologia e Serviço Social de atuarem como entrevistadores na metodologia de Escuta Especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
- ✚ Em Pernambuco, em 11/05/2011, os psicólogos e assistentes sociais garantem o direito de atuarem nas Oitivas Especiais através do Mandado de Segurança nº 0011704-14.2010.4.05.8300.
- ✚ Interlocução entre os Estados brasileiros que já haviam instituído a Escuta Especial e aqueles que estavam iniciando a implantação desta metodologia, na busca de aprimorá-la através da pesquisa de melhores aparatos tecnológicos para as videogravações das audiências e técnicas de coleta de testemunho.





PAPEL DO CNJ NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIAL NO BRASIL

- ✚ Reconhecimento da importância e apoio a implantação de um atendimento especializado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência na Justiça brasileira – Recomendação nº 33 de novembro de 2010;
- ✚ Parceria com a Childhood e o UNICEF, na formação de entrevistadores e supervisores nacionais em Escuta Especial de crianças e adolescentes (servidores e magistrados de todo país), na metodologia EAD a partir de em 2013, na busca de uniformizar este tipo de atendimento na Justiça brasileira e instituir parâmetros de avaliação deste serviço especializado;
- ✚ Início da construção do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense com Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência Sexual.





DEPOIMENTO ACOLHEDOR - TJPE

- ✚ É um atendimento que tem como prioridade o acolhimento e a proteção. Sendo assim, a criança e o adolescente não precisam estar na sala de audiência tradicional e falar diretamente com as autoridades;
- ✚ Utiliza-se a Técnica de Entrevista Investigativa, modelo PEACE (desenvolvido no Reino Unido) e a Entrevista Cognitiva (desenvolvida nos Estados Unidos).





METODOLOGIA OPERACIONAL

- ✚ Audiência interativa entre a sala de audiência tradicional e a sala protegida onde fica a criança/adolescente e o técnico;
- ✚ Ambiente acolhedor para as oitivas das crianças e adolescentes, com utilização de sistema de áudio e vídeo durante a entrevista/audiência.





VISÃO GERAL DA CENTRAL DE DEPOIMENTO ACOLHEDOR - TJPE

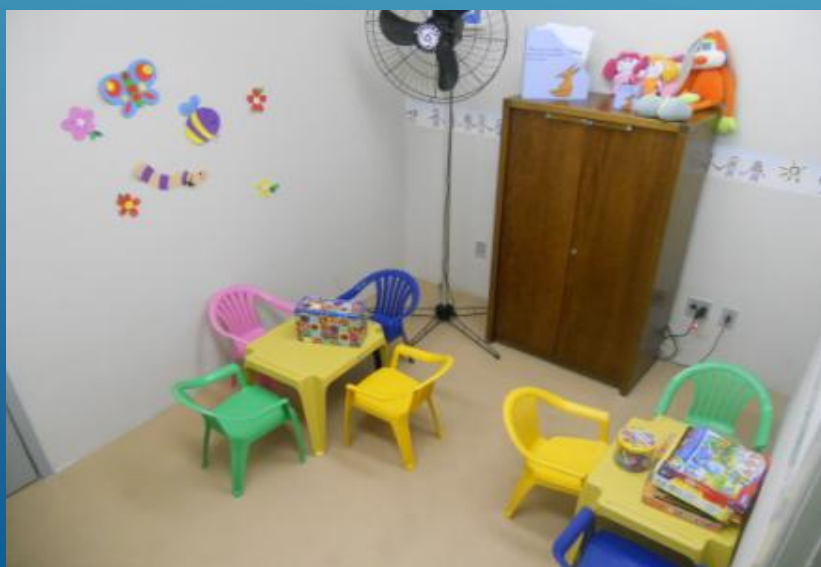


***LOCALIZADA NO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CICA, EM RECIFE.**





VISÃO GERAL DA CENTRAL DE DEPOIMENTO ACOLHEDOR





LEGISLAÇÃO

- ✚ **Normatizada pela Portaria nº 47 de 16/06/2010 (enumera princípios, procedimentos e recomendações para a audiência de Depoimento Acolhedor) e pelo Provimento nº 07 DE 13/05/2010 – que teve a redação de seus artigos 09 e 10 alterada pelo Provimento nº 04 de 2015 (regulamenta procedimentos para os agentes envolvidos: autoridades e entrevistadores).**
- ✚ **Recomendação 33 de novembro de 2010, do Conselho nacional de Justiça (recomenda a criação de serviços especializados para escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos processos judiciais de Depoimento Especial).**





OBJETIVO GERAL

Prestar serviço auxiliar de natureza judicial, técnico-especializada e administrativa nos procedimentos relativos ao depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de quaisquer Varas que tenham crianças ou adolescentes em seus processos como vítimas ou testemunhas de crimes, da capital ou do interior do estado.





OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✚ Evitar expor a criança e adolescente a situações constrangedoras na sala de audiência;
- ✚ Obter provas processuais com maior qualidade e confiabilidade;
- ✚ Evitar sucessivas entrevistas, através de produção antecipada de provas;
- ✚ Garantir os direitos da criança e do adolescente a proteção e prevenção de violação de seus direitos, quando ouvidos em juízo.





COMPETÊNCIAS

- ✚ Realizar entrevistas de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em procedimento judicial, de forma protetiva e não revitimizante;
- ✚ Desenvolver um conjunto de serviços de cunho administrativo e especializado de prevenção e assistência às vítimas e testemunhas e a seus familiares.





PROJETO DE EXPANSÃO DO DEPOIMENTO ACOLHEDOR (PANORAMA ATUAL EM PE)

- ✚ Implantação de Centrais de Depoimento Acolhedor nas Comarcas de Camaragibe, Caruaru e Petrolina;
 - ✚ Treinamento de 55 servidores em Técnica de Entrevista Investigativa (Modelo PEACE) para atuarem como entrevistadores nas Centrais instaladas nas referidas comarcas interioranas;
 - ✚ Formação de 76 magistrados em Técnica de Entrevista Investigativa (Modelo PEACE).
- *Destaca-se que o Ministério Público de Pernambuco realizou treinamento de 55 promotores em Técnica de Entrevista Investigativa.





TÉCNICA DE ENTREVISTA INVESTIGATIVA

- ✚ São técnicas científicas de coleta de testemunho;
- ✚ Buscam reduzir os danos psicológicos, além de obter provas testemunhais nas quais se maximiza a qualidade dos testemunhos e se minimiza a interferência do entrevistador e ocorrência das falsas memórias;
- ✚ Requer a participação de um técnico facilitador, preparado para essa tarefa;
- ✚ É uma técnica de resgate da memória.





PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ENTREVISTA

- ✚ Respeitar as condições emocionais e de desenvolvimento da testemunha/vítima;
- ✚ Evitar reiteradas entrevistas.

Lembrar de eventos negativos traz sofrimento

+ Entrevistas
Maior perigo de sugestionabilidade





FASES DO DEPOIMENTO ACOLHEDOR

- 1ª – Planejamento e preparação;
- 2ª – Acolhimento Inicial;
- 3ª – Relato (Depoimento);
- 4ª – Clarificação;
- 5ª – Finalização.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

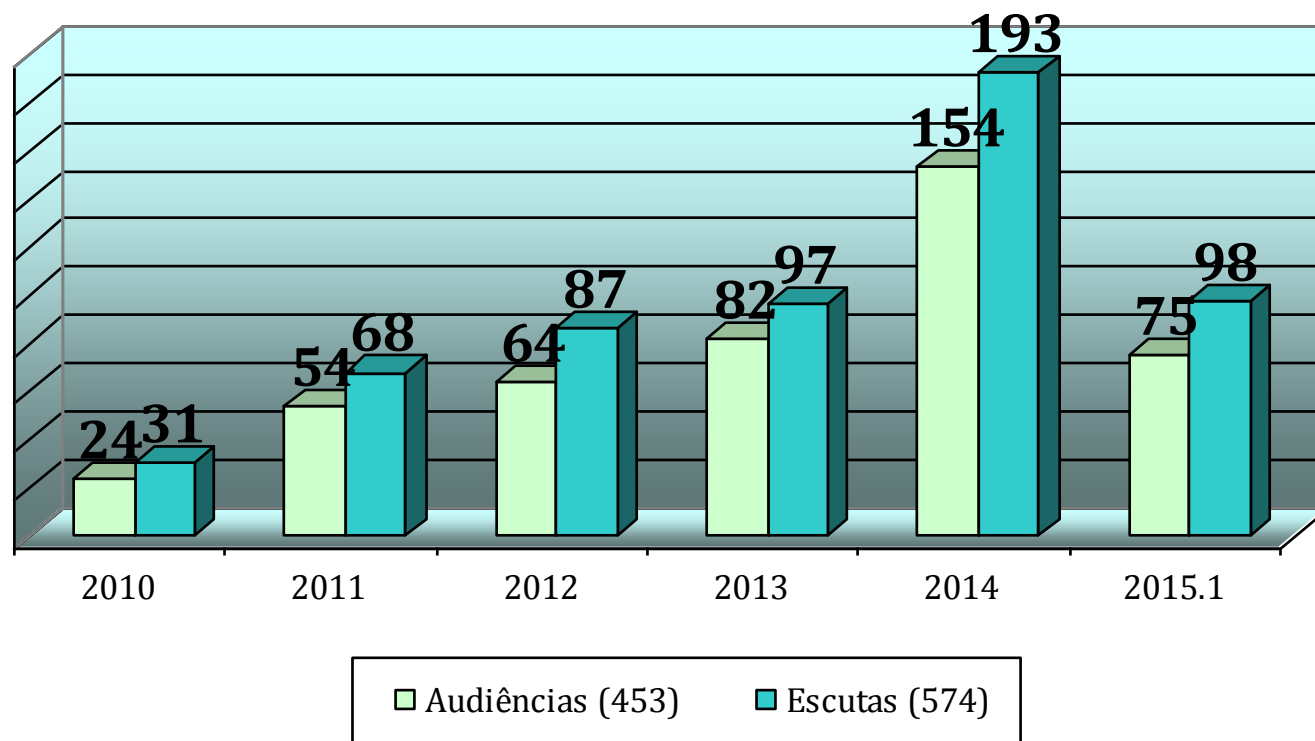
- ✚ A criança não é obrigada a falar;
- ✚ Preocupação com o entedimento da criança sobre o relato que está fornecendo x Desejo de responsabilização do réu;
- ✚ É muito importante apresentar previamente aos juízes, promotores e defensores as fases do Depoimento Acolhedor ou da técnica de coleta de testemunho adotada na Escuta especial de crianças e adolescentes, assim como treinar os agentes envolvidos no procedimento de Oitivas Especiais, com o objetivo de garantir um atendimento qualitativo e que respeite as especificidades intrínsecas ao desenvolvimento infanto-juvenil.





DADOS ESTATÍSTICOS MAIO 2010 – JUNHO 2015

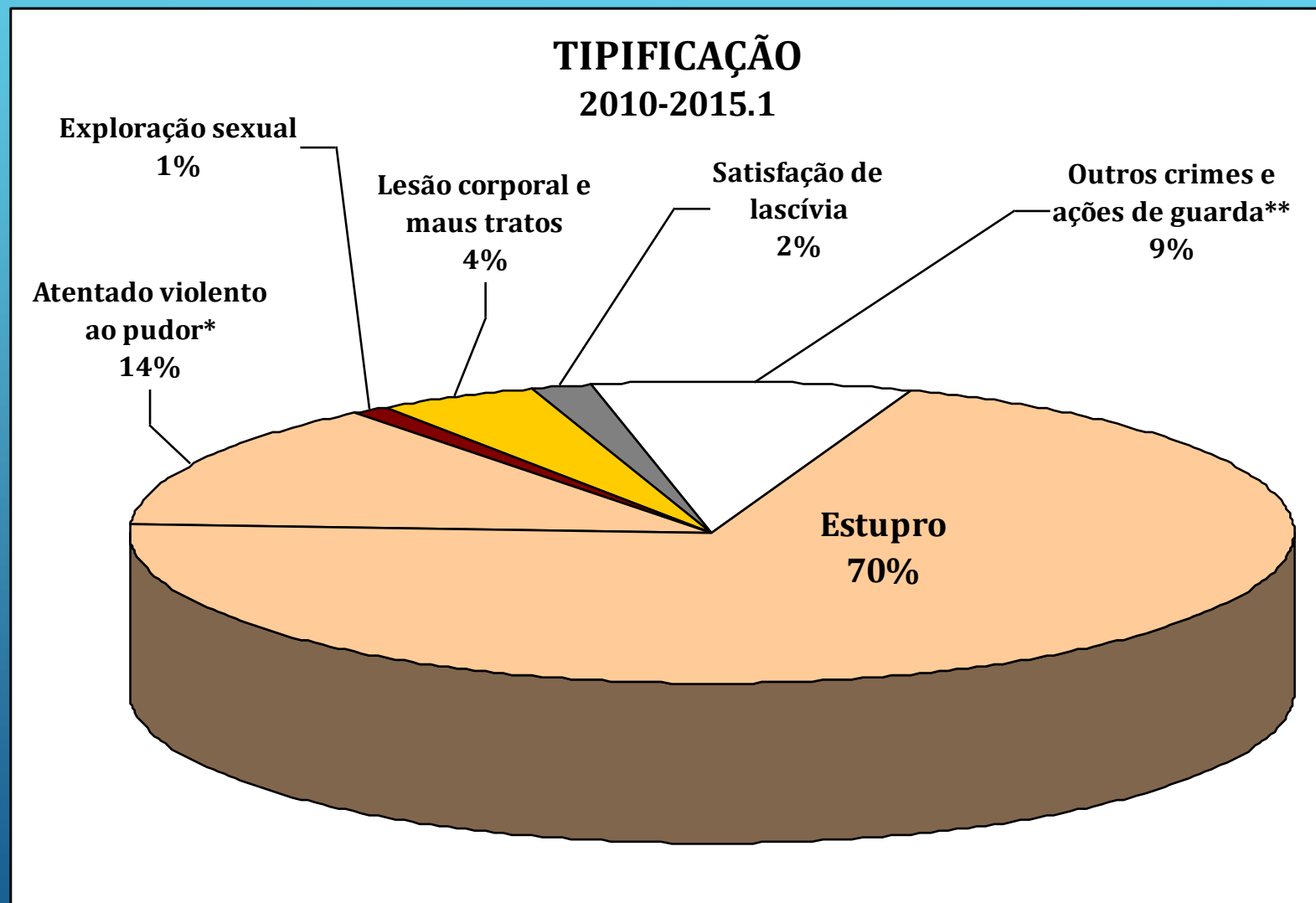
AUDIÊNCIAS E ESCUTAS 2010-2015.1





DADOS ESTATÍSTICOS

MAIO 2010 – JUNHO 2015



* Crime revogado pela lei nº 12.015, de 2009, e incorporado aos crimes de estupro e estupro de vulnerável.

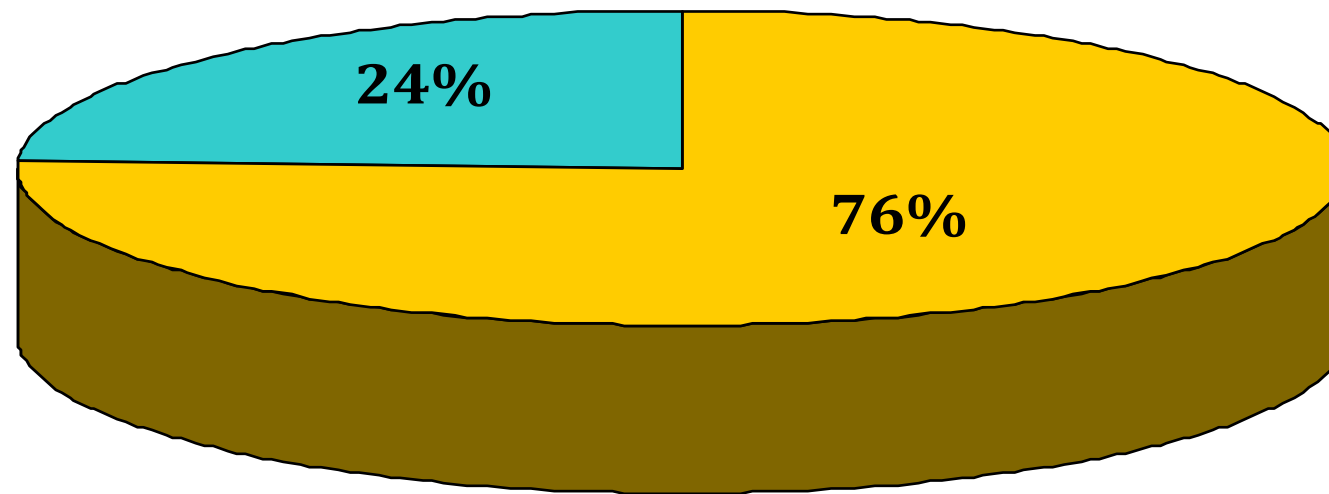
** Tortura, lesão corporal, abandono de incapaz, dentre outros, e ações de guarda ou de destituição do poder familiar, geralmente envolvendo abuso sexual.





DADOS ESTATÍSTICOS MAIO 2010 – JUNHO 2015

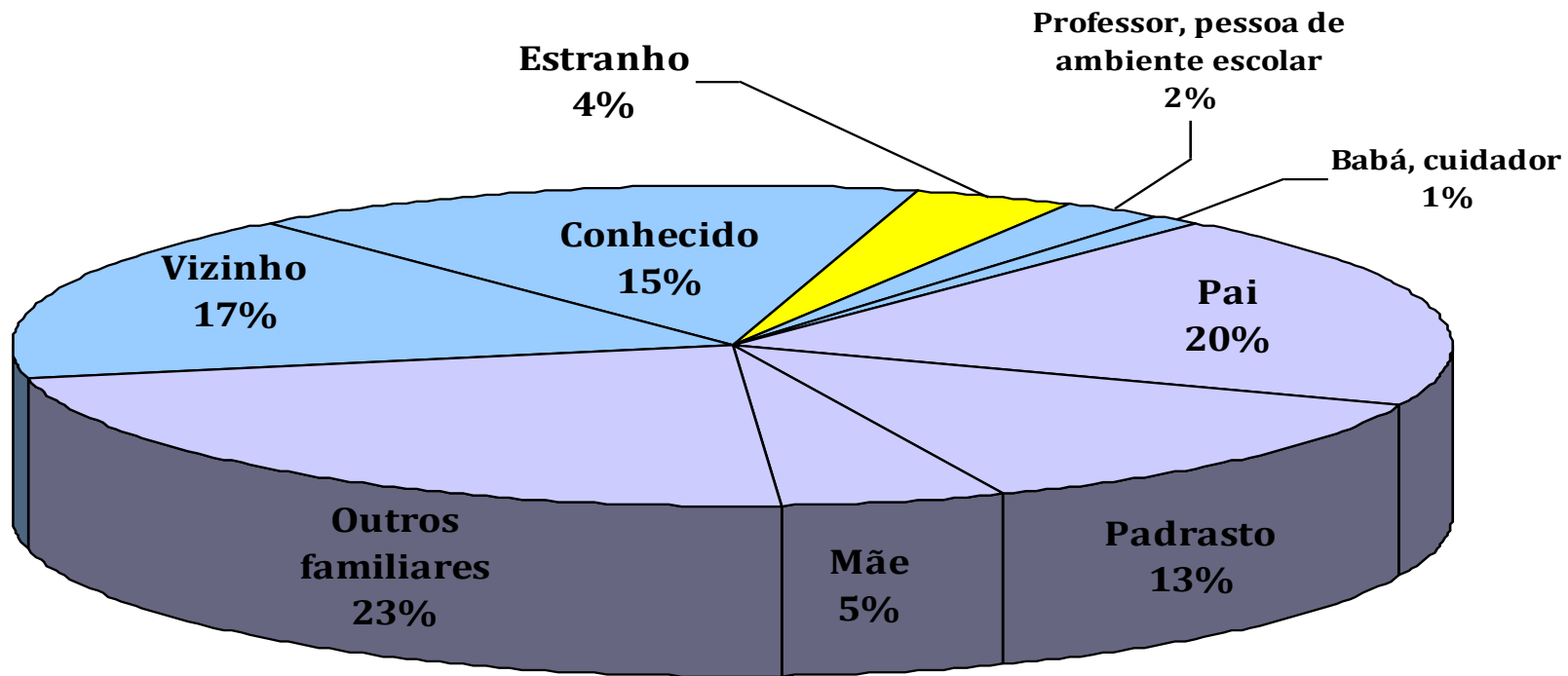
**VÍTIMAS E TESTEMUNHAS | GÊNERO
2010-2015.1**





DADOS ESTATÍSTICOS MAIO 2010 – JUNHO 2015

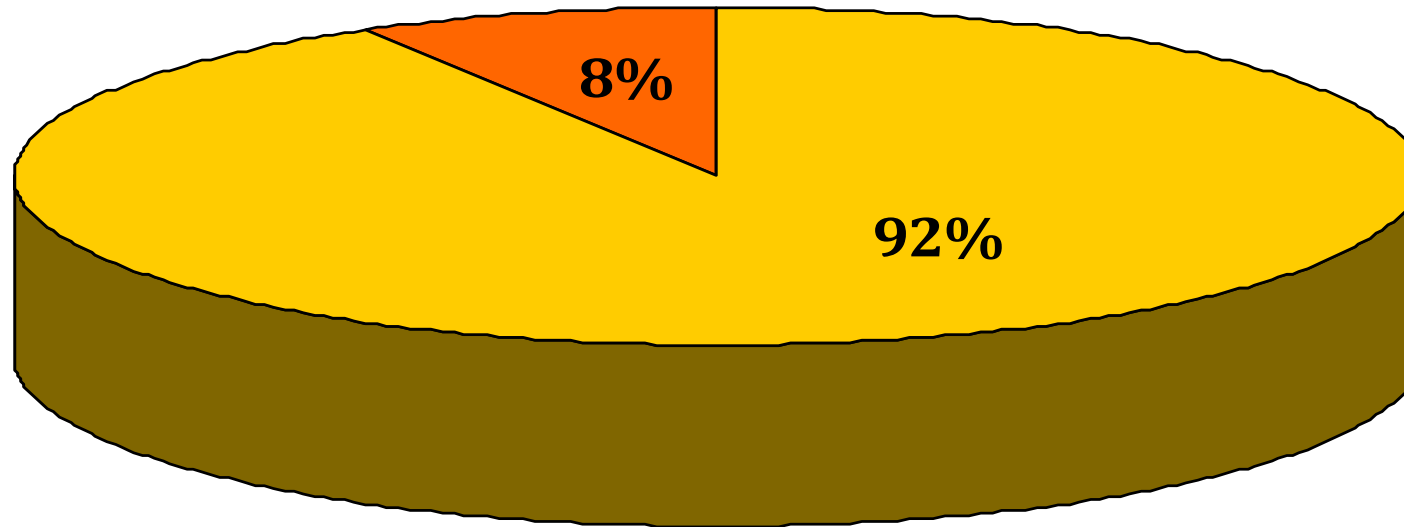
AGRESSORES
PARENTESCO OU PROXIMIDADE COM AS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS
2010-2015.1





DADOS ESTATÍSTICOS MAIO 2010 – JUNHO 2015

AGRESSORES | GÊNERO
2010-2015.1

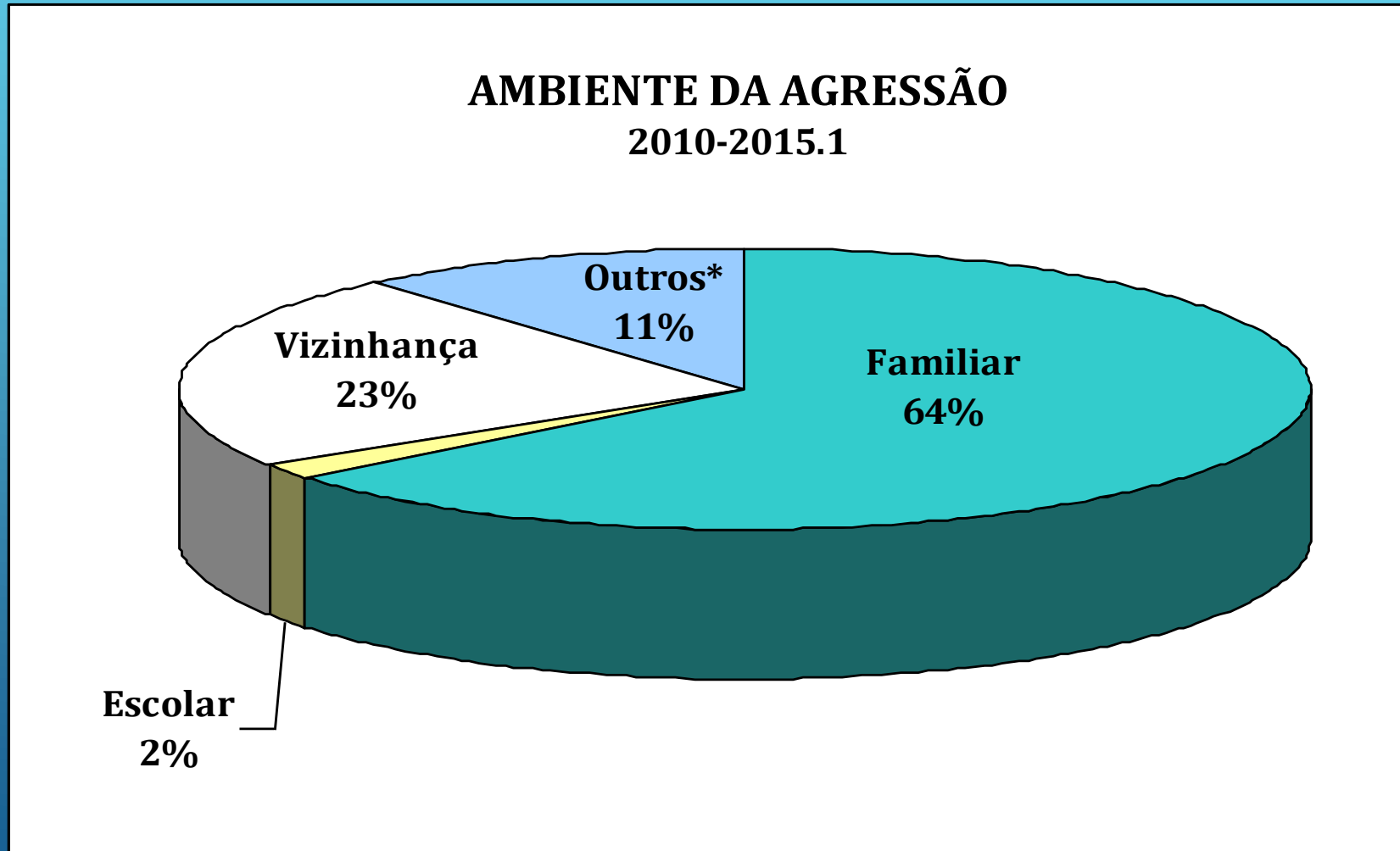


■ Masculino ■ Feminino





DADOS ESTATÍSTICOS MAIO 2010 – JUNHO 2015



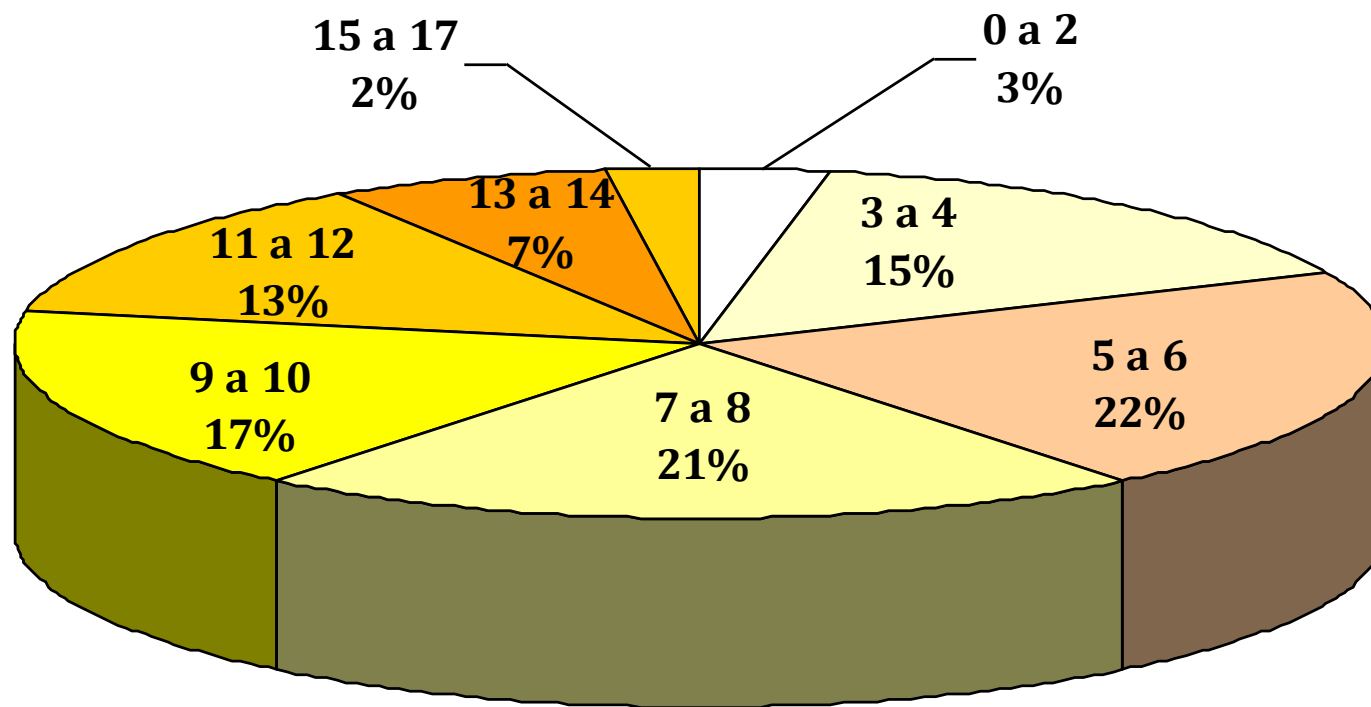
* Via pública, condução escolar, motel e outros ambientes estranhos ao cotidiano da vítima.





DADOS ESTATÍSTICOS MAIO 2010 – JUNHO 2015

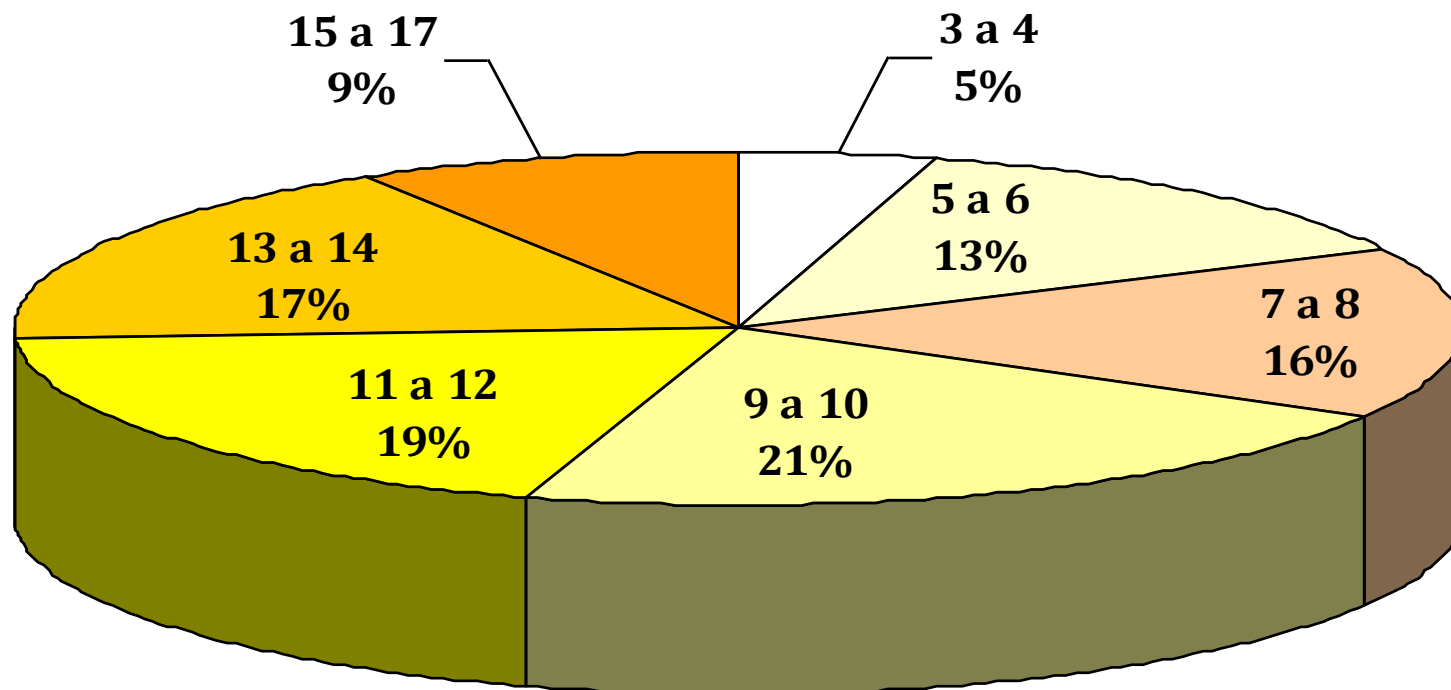
**VÍTIMAS E TESTEMUNHAS | IDADE À ÉPOCA DO FATO
2010-2015.1**





DADOS ESTATÍSTICOS MAIO 2010 – JUNHO 2015

VÍTIMAS E TESTEMUNHAS | IDADE À ÉPOCA DA ESCUTA 2010-2015.1





INOVAÇÕES NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL NO TJPE

“Depoimento Acolhedor Itinerante” - ônibus adaptado conforme layout da Central de Depoimento Acolhedor e equipado com sistema de áudio e vídeo para realização das escutas especiais, em audiências, na Justiça pernambucana. O veículo adaptado irá percorrer o interior do Estado, com o objetivo de ofertar este serviço especializado ao público infanto-juvenil residente nas comarcas que não foram contempladas com a instalação de Centrais de Depoimento Acolhedor.

Projeto Conhecer Virtual - Estimular a colocação de crianças e adolescentes em família substituta, a partir do contato inicial feito através do uso de recursos tecnológicos aplicados à realização de comunicação por vídeo e voz. Tendo como foco favorecer o CNA e interligar as comarcas de Pernambuco.





“Não se protege uma criança deixando de
escutá-la.”
(Furniss, 1993)





BIBLIOGRAFIA

- ❖ **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil)**. Recomendação do CNJ para depoimento especial de crianças e adolescentes na Justiça. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos>. Acesso em: 16 setembro 2015.
- ❖ **FURNISS**, T. Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
- ❖ **STEIN**, L. M.; **PERGHER**, G. K. ; **FEIX**, L. F. Desafios da Oitiva de Crianças e Adolescentes: Técnica de Entrevista Investigativa. Brasília-DF: Secretaria Especial de Direitos humanos da Presidência da República, 2009.
- ❖ _____, L. M. Falsas memórias. Porto Alegre: Artmed, 2010.





CENTRAL DE DEPOIMENTO ACOLHEDOR TJPE

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
CENTRAL DE DEPOIMENTO ACOLHEDOR

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Recife – Pe.

Fone: (81) 3181-5986

depoimento.acolhedor@tjpe.jus.br

Des. Dr. Luiz Carlos de Barros Figueiredo - Coordenador da Infância e Juventude no TJPE

Sandra Helena C. Barbosa – Gerente da Central de Depoimento Acolhedor

Andréa França de Paiva – Analista Judiciário - Assistente Social

Carmélia Mariana Cavalcanti Bastos - Analista Judiciário - Psicóloga

Arthur Oliveira Gamboa da Silva - Analista Judiciário - Direito





GRATOS PELA ATENÇÃO!

